



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 748/2015

Data: 20 de Maio de 2015

SÚMULA: “Fica instituída a Gratificação pelo desempenho da função de Atendimento empresarial no CAE e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Gratificação pelo desempenho de da função de Atendimento Empresarial no CAE – Centro de Atendimento Empresarial.

Parágrafo único: o valor da Gratificação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com reajuste à mesma época e nos mesmos índices que os reajustes dos servidores da Secretaria Municipal de Administração de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - A Gratificação prevista na presente Lei não integra a base de cálculo para quaisquer vantagens e não se incorpora aos vencimentos do servidor, sendo devida única e exclusivamente durante o período de desempenho das atividades descritas no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - a Gratificação prevista na presente Lei somente poderá ser cumulada com Função Comissionada, remuneração e Gratificação de função, vedado o acúmulo com proventos de Cargos Políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 20 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal